



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/MF 10.269.029/0001-27**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

23 de março de 2017, às 17h00min, na Avenida Paulista, nº 1842, 1º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. QUORUM:**

Presentes os cotistas do Fundo, conforme Lista de Presença de Cotistas; os representantes da Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A; e os representantes da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**3. MESA:**

Presidente: Frederico Cesar de Campos  
Secretária: Tamoni Diniz Gomes

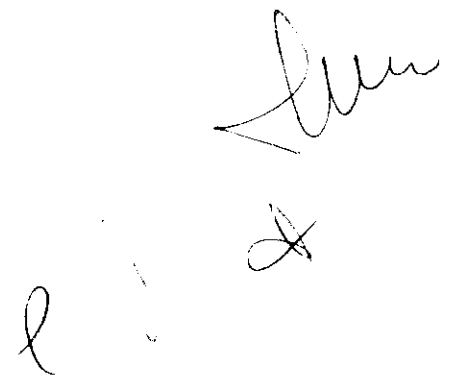
**4. CONVOCAÇÃO:**

Em virtude da presença dos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) representando a totalidade das Cotas do Fundo emitidas e em circulação, dispensa-se a convocação nos termos da regulamentação em vigor.

**5. ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

- (I) A TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE FUNDO, PARA A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.;
- (II) A SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA, CONTROLADORIA DE ATIVOS, ESCRITURAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO;
- (III) A REALIZAÇÃO DA AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDO;
- (IV) A NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA NOVA ADMINISTRADORA; E
- (V) APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS PELA ADMINISTRADORA E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2015





**6. DELIBERAÇÕES:**

Os cotistas presentes, representando a totalidade das Cotas em circulação, aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

- (i) a transferência, a partir do fechamento do dia 07 de abril de 2017 (“Data da Transferência”), do atual Administrador do Fundo, a Petra – Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. (“A ADMINISTRADORA”), para a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“NOVA ADMINISTRADORA”), que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir da Data da Transferência, não sendo responsabilidade da Nova Administradora, os atos de administração relativos ao Fundo originados até à Data da Transferência.

A Nova Administradora declara, neste ato, aceitar desempenhar as funções de administrador do Fundo, de acordo com as seguintes premissas:

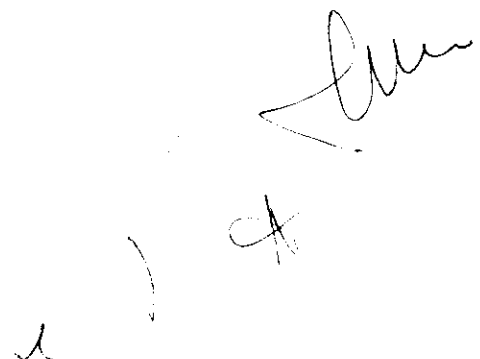
- a. A Administradora transferirá à Nova Administradora, na Data da Transferência, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma “pro rata temporis”, considerando o número de dias corridos até o dia anterior à Data da Transferência;
- b. A Administradora entregará à Nova Administradora os documentos originais de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração, em até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Transferência, e (ii) no prazo de 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência 1 (uma) via original da presente ata registrada em Cartório de Títulos e

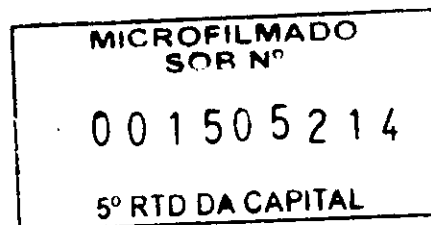
Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials and a full name, located at the bottom right of the page.



Documentos. Caso a Administradora não entregue os documentos acima mencionados, no prazo acima estabelecido, assumirá a condição de fiel depositária desses documentos, nos termos da lei aplicável;

- c. A Administradora conservará em perfeita ordem e estado de conservação, a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, obrigando-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que somente as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, caberá à Nova Administradora;
- d. A Administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;
- e. A Administradora enviará à Nova Administradora a relação dos cotistas do Fundo que eventualmente possuam cotas bloqueadas e respectiva documentação comprobatória, se for o caso;
- f. A Administradora entregará à Nova Administradora e/ou ao Novo Custodiante, os seguintes documentos:





(i) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(ii) no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data da Transferência, desde o 5º (quinto) dia útil até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (CBLC- Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia; CETIP S.A. - Mercados Organizados; SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia; SOMA FIX, Bolsas de Valores e de Mercadorias) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam;

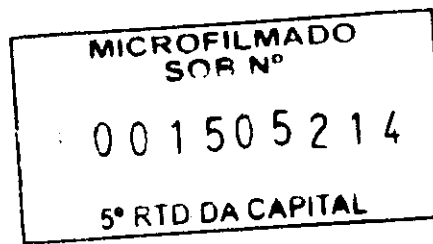
(iii) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, balancete de implantação;

(iv) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data da Transferência, parecer de auditoria do último exercício social disponível;

(v) no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

(vi) no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que eventualmente possuam cotas bloqueadas e respectiva documentação comprobatória.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



(vii) Previamente à Data da Transferência, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo;

(viii) A Administradora entregará à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas; e

(ix) mapa de evolução de cotas do Fundo, desde o seu início.

- g. Competirá, a Administradora enviar aos cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;
- h. A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência;
- i. A Administradora responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório à Nova Administradora, o qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- j. A Nova Administradora providenciará a indicação do responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, e

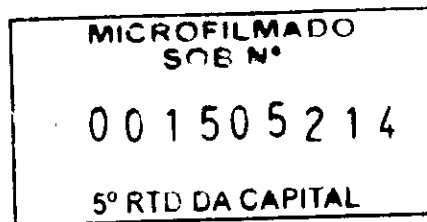
A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.



perante à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência;

- k. A Administradora, na Data da Transferência, diretamente ou por intermédio do custodiante que mantenha sob contrato, entregará à Nova Administradora a carteira analítica do Fundo com os direitos creditórios devidamente registrados e conciliados;
  
  - l. A Administradora, na Data da Transferência, diretamente ou por intermédio do custodiante que mantenha sob contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da Data da Transferência, entregará à Nova Administradora todos os documentos (eletrônico) relativos ao lastro da posição de ativos que compõem a carteira do Fundo na Data da Transferência; e
- (ii)** Dando prosseguimento à ordem do dia, foi aprovada a substituição, a partir da Data de Transferência, dos seguintes prestadores de serviço: Gestão e Custódia, os quais passarão a ser desempenhados, respectivamente, pela: a) SOLIS Investimentos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 11º andar, conjunto 115, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 13.427, expedido em 6 de dezembro de 2013, que será remunerada de acordo com os termos previstos no regulamento anexo à presente ata, (“Novo Gestor”); e b) A Nova Administradora, que também desempenhará as atividades como Novo Custodiante, Controlador de Ativos e Escriturador das cotas do Fundo.
- (iii)** Dando prosseguimento à ordem do dia, foi aprovada a realização, pelo atual auditor do Fundo, da auditoria de transferência do Fundo, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data

Several handwritten signatures in black ink are visible in the bottom right corner of the page, overlapping the text of item (iii).



de Transferência, sendo certo que o parecer do atual auditor do Fundo, deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Data da Transferência; e

- (iv) Face às deliberações acima, os cotistas, neste ato, aprovam a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

A Nova Administradora passa a ser a responsável pelo Regulamento a partir da Data de Transferência, o qual segue anexo à presente ata na forma de Anexo I ("Regulamento Consolidado").

- (v) Dando prosseguimento à ordem do dia, foi aprova as contas prestadas pela Administradora e as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2015.

Os cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as formalidades necessárias para a efetivação da transferência acima aprovada; e (iii) aprovam todos os atos realizados pela Administradora relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, dando a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais exigir, a que título e tempo for.


Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas, dispensam o envio do resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia.

#### 7. ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada pelo(s) cotista(s) presente(s).

MICROFILMADO  
SOB N°  
001505214  
5° RTD DA CAPITAL

**ASSINATURAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Frederico Cesar de Campos

  
\_\_\_\_\_  
Secretária: Tamoni Diniz Gomes

**ADMINISTRADORA DO FUNDO:**

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Trota

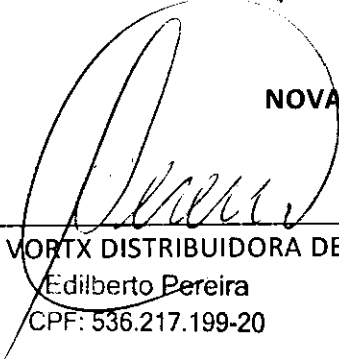
Petra - Personal Trader Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A  
Camila Paula Silveira  
CPF: 287.587.498-81  
RG: 15.445.348-1  
CPF: 066.188.498-88

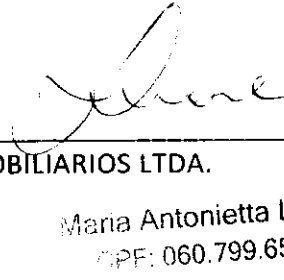
**GESTORA:**

RG 16.796.287-5  
CPF 153.559.058-03

PETRA Capital Gestão de Investimentos Ltda.

**NOVA ADMINISTRADORA:**

  
\_\_\_\_\_  
Edilberto Pereira  
CPF: 536.217.199-20

  
\_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare  
CPF: 060.799.658-79

**Nova Gestora:**

  
\_\_\_\_\_  
SOLIS Investimentos Ltda  
**SOLIS INVESTIMENTOS LTDA**  
Paulo de Tarso Fleury de Lima  
Diretor de Risco e Compliance  
CPF 024.574.161-59





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28  
Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular

Emol.	R\$ 354,47	Protocolado e prenotado sob o n. <b>1.512.286</b> em
Estado	R\$ 101,06	<b>28/03/2017</b> e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 51,99	sob o n. <b>1.505.214</b> , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 18,99	Averbado à margem do registro n.
T. Justiça	R\$ 24,19	<b>1485275/08/06/2016</b>
M. Público	R\$ 16,87	São Paulo, 28 de março de 2017
Iss	R\$ 7,42	

Total R\$ 574,99

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular  
Jadriel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga

ANEXO I

(  
A

MICROFILMADO  
SOB N°  
001505214  
5° RTD DA CAPITAL

2  
A